



Processo 2021-2JTMH

33º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, firmado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, qualificada como **FUNDAÇÃO** para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar no âmbito da Rede Pública do SUS no **HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA- HEC**.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001- 96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR** nomeado pelo Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167 e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA**, doravante denominada ENTIDADE GESTORA, com sede na Rua Pernambuco S/N Edifício Estilo Center, 3ª Andar. - Praia da Costa, CEP: 29101-284 - Vila Velha / ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0002-44 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **RAFAEL AMORIM RICARDO** e do Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. **JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E RECURSOS FINANCEIROS** ao Contrato nº 003/2020, que tem por objeto prestação de serviços de assistência médico-hospitalar no âmbito da Rede Pública do SUS, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 924 de 17 de outubro de 2019, o Decreto nº 4585-R de 05 de março de 2020, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento aditivo a alteração das metas quantitativas e recursos financeiros do Contrato nº 003/2020, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 124 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 104 da mesma lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter as seguintes metas quantitativas:

LINHAS DE SERVIÇOS	METAS MENSAIS
SAÍDAS HOSPITALARES	302
HOSPITAL DIA	121
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	300
AMBULATÓRIO	2.257
SADT EXTERNO	900
ENDOSCOPIA	200
COLONOSCOPIA	120
COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	30
ELETRONEUROMIOGRAFIA	350
USG COM DOPLER COLORIDO DE VASOS	200
PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO *	02

**Os Procedimentos de Alto custo ofertados nesta linha de serviço serão disponibilizados via NIR. A Nota Técnica Assistencial de nº 002/2025 (NECAM) – peça #2636, discrimina os tipos de procedimentos ofertados. Os custos estimados foram precificados conforme Nota Técnica de Custos Estimativos nº 001/2024, peça #2119.*

PARÁGRAFO QUINTO: A alteração ora firmada resultará na redução do objeto contratual, no percentual de 0,6414446% (zero vírgula seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro milésimos por cento), arredondado para 0,64% (zero vírgula sessenta e quatro por cento) do valor anteriormente pactuado, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, os valores a serem repassados no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2025, ficam estimados em **R\$ 41.591.653,02 (quarenta e um milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dois centavos)**, para o CUSTEIO. A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 03 (três) parcelas, conforme quadro abaixo:

MÊS/ANO	PARCELA FIXA 90% (R\$)	PARCELA VARIÁVEL 10% (R\$)	VALOR PARCELA MENSAL (R\$)
JUNHO/2025	12.477.495,91	1.386.388,43	13.863.884,34
JULHO/2025	12.477.495,91	1.386.388,43	13.863.884,34
AGOSTO/2025	12.477.495,91	1.386.388,43	13.863.884,34
TOTAL	37.432.487,72	4.159.165,30	41.591.653,02



2.2 – O presente Termo Aditivo altera os percentuais do **Item 1.3 – Montante do Orçamento econômico-financeiro do ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO** do Contrato nº003/2020, distribuídos conforme abaixo:

- ♦ 85,16% (oitenta e cinco vírgula dezesseis por cento), corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (Saídas Hospitalares);
- ♦ 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento (Hospital Dia);
- ♦ 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento (Ambulatorial);
- ♦ 6,53% (seis vírgula cinquenta e três por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com (Urgência e Emergência);
- ♦ 1,98% (um vírgula noventa e oito por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT Externo);
- ♦ 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas (Procedimentos de Alto Custo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.0061.2184

UG: 440901 – FES

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.00

Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000

Plano Orçamentário: 000924 – Hospital Estadual Central - Fundação iNOVA Capixaba

– Contrato: 003/2020 – HEC

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA AO REEQUILÍBRIO

4.1 – A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01/06/2025 a 31/08/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC

CONTRATANTE

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor Presidente – Fundação iNOVA

CONTRATADA

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação iNOVA

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 30/05/2025 18:01:25 -03:00

RAFAEL AMORIM RICARDO
CIDADÃO
assinado em 30/05/2025 17:36:11 -03:00

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
CIDADÃO
assinado em 30/05/2025 17:35:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/05/2025 18:01:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WMKHP4>